



# Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

## RESOLUÇÃO Nº 09 DE 02 DE JUNHO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, SUPRIME O PARÁGRAFO 1º E RENUMERA O PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29/12/1992 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA).**

**DR. AMARILDO LUIS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 02 de junho de 2003, aprovou e ele promulga a seguinte**

### RESOLUÇÃO:

**Art.1º - O artigo 3º da Resolução nº 03 de 29/12/1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga), passa a ter a seguinte Redação:**

**“Artigo 3º - As Sessões da Câmara Municipal serão realizadas no Recinto de sua Sede (art.1º), podendo em caráter excepcional, e quando comprovada a impossibilidade de acesso ao Recinto da Câmara ou, constatada causa que impeça a sua utilização de serem realizadas em outro local, com preferência para próprios municipais, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores”.**

**Art.2º - Suprime-se o § 1º e renumera o § 2º.**

**Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 02 de junho de 2003.

  
**- Dr. AMARILDO LUIS ROCHA -**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

  
**- Dr. ADIR JOÃO GABRIEL -**  
Diretor de Secretaria da Câmara Municipal